Folhas 02
Proc. 308/18

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Projeto de Lei 36 /2018.

"Institui o Programa de Prevenção e Assistência às Pessoas Portadoras de Doença Falciforme, no Município de Bertioga, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção de Assistência às Pessoas Portadoras de Doença Falciforme, no Município de Bertioga, com o fim de:

I – melhorar a qualidade de vida e reduzir a mortalidade das pessoas portadoras desta enfermidade;

II – levar à população maiores informações a respeito da Doença Falciforme;

III – determinar que as gestantes com riscos genéticos tenham o acompanhamento pré-natal, seguido de orientações sobre os problemas que podem ocorrer em virtude da Anemia Falciforme, assegurando ainda, o acesso a atividades de planejamento familiar e a métodos contraceptivos para os casais em situação de "riscos genéticos".

Parágrafo único. Entende-se por Doenças Falciformes patologias genéticas comuns em nossa população e com alta morbimortalidade.

Art. 2º O Programa de Prevenção e Assistência às Pessoas Portadoras de Doença Falciforme deverá observar as seguintes disposições:

I – avaliar o índice de pessoas portadoras da doença no município;

II – definir os serviços e centros de referência para diagnosticar e tratar a Doença Falciforme;

III – ampliar o acesso das pessoas aos serviços descritos no inciso II;

IV – promover ações educativas, visando informar a população sobre a Doença Falciforme;

Folhas 03
Proc. 308/18

V – fazer o diagnóstico preventivo nas gestantes para identificar a Doença em recém-nascidos, para imediato tratamento;

VI – garantir a disponibilidade de vacinas antipneumococcus, anti-hemophilus e anti-hepatite B e de penicilina benzatina, eritromicina, ácido fólico, hidroxiuréia e deferoxamina aos pacientes com Doença Falciforme.

Art. 3º Este Programa terá como base a livre iniciativa dos seus participantes.

Art. 4º O Poder Executivo, através do órgão competente, definirá as ações para a execução do Programa de Prevenção e Assistência às Pessoas Portadoras de Doença Falciforme.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bertioga, _____ de _____ de 2018

Valéria Bento
Vereadora

Folhas 04
Proc. 308/18

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

MENSAGEM EXPLICATIVA

A presente propositura visa instituir, em Bertioga, o Programa de Prevenção e Assistência às Pessoas Portadoras de Doença Falciforme.
A Anemia Falciforme é doença genética e hereditária, que geralmente pode ser diagnosticada durante a segunda metade do primeiro ano de vida de uma criança.
A anemia falciforme é uma doença desenvolvida na África. Sua maior incidência é na raça negra e em brancos provenientes do mediterrâneo, Oriente Médio e Índia.
Ela tem como característica dores intensas durante as crises, causadas por infecções, que podem se agravar e levar a hemorragias cerebrais, problemas pulmonares, ósseos e, sobretudo à morte.
No Brasil, estima-se que 3 de cada 100 pessoas são portadoras da doença e que 1 em cada 100 negros nasce com uma forma da doença.
Diante deste quadro, é possível deduzir-se que a miscigenação racial existente no Brasil está gerando a continuidade da Doença Falciforme.
A literatura científica brasileira, aponta de forma contundente que anemias hereditárias no país constituem um grave problema de saúde pública.
Segundo estimativas da Organização Mundial de Saúde – OMS, a cada ano nascem no Brasil cerca de 2.500 crianças portadoras de Doença Falciforme. Vinte e cinco por cento delas não atingem os 5 anos de idade.
O diagnóstico precoce e o tratamento adequado representam papel fundamental na redução da morbidade e mortalidade destas crianças.
A triagem neonatal para essas doenças é hoje obrigatória no Brasil e vemos a necessidade de uma maior integração entre os órgãos Públicos: o Legislativo e o Executivo, através da Secretaria de Saúde, para tomar iniciativas que amenizem o sofrimento desse seguimento da população.

Por todo o exposto, em especial pela relevância da matéria: a saúde como direito de todos, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bertioga, 26 de junho de 2018.

Valéria Bento
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 719
Data 27/06/2018
Hora 11:42
Funcionário